



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **SILVA SOARES & CASTRO LTDA** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SILVA SOARES & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.885.788/0001-54, com sede na Estrada Paes de Carvalho, nº 2080, bairro Independência, nesta cidade de Alenquer-PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF Nº 008.010.012-00 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 6370759 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
15	ARUELAS 5/8	UND	1200	1,99	2.388,00
23	BUCHAS 06 MM	CXA	10	14,80	148,00
24	BUCHAS 07 MM	CXA	10	14,80	148,00
25	BUCHAS 08 MM	CXA	10	18,80	188,00
26	BUCHAS 09 MM	CXA	10	18,80	188,00
27	BUCHAS 10 MM	CXA	10	24,50	245,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

28	CABO PARA ALICATE DE SOLDA	METROS	50	46,80	2.340,00
29	CABO MAQUINA DE TRI-FASE	METROS	50	53,50	2.675,00
31	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 04mm	METROS	6500	1,79	11.635,00
32	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 10mm	METROS	6500	4,15	26.975,00
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 6,0mm	METROS	7000	2,19	15.330,00
54	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	20	4,49	89,80
61	CONJUNTO ASTOP P/ AR CONDICIONADO	UND	10	46,45	464,50
70	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 380/125, CORRENTE NOMINAL 50, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600	UND	105	50,00	5.250,00
79	DISJUNTOR BI POLAR DE 35 AMPERES	UND	10	42,99	429,90
89	DISJUNTOR TRI POLAR DE 30 AMPERES	UND	10	59,00	590,00
90	DISJUNTOR TRI POLAR DE 35 AMPERES	UND	10	60,24	602,40
91	DISJUNTOR TRI POLAR DE 40 AMPERES	UND	10	64,20	642,00
117	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, DE 02Mts	UND	20	28,60	572,00
120	INTERRUPTOR DE 01 ALAVACA, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA C/ TOMADA UNIVERSAL	0	40	8,50	340,00
123	INTERRUPTOR DE 03 ALAVANCAS, POLOS 02, TENÇÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	40	13,80	552,00
126	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3 TECLA	UND	10	15,00	150,00
129	LAMPADAS ASPIRAL 25W	UND	30	15,40	462,00
131	LAMPADAS ASPIRAL 35W	UND	30	24,50	735,00
143	LAMPADAS ELETRONICA FLUORESCENTE 3U 220V 15W BRANCA	UND	10	13,10	131,00
144	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 20W	UND	30	14,80	444,00
145	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 25W	UND	30	14,99	449,70
148	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 15W	UND	30	13,19	395,70



152	LAMPADAS FLUORESCENTE ESPIRAL E27 220, 15W 2700 K, FLUXO LUMINOSO 876 LM	UND	10	14,50	145,00
155	LAMPADAS MISTAS DE 250W E-40	UND	200	34,30	6.860,00
156	LAMPADAS MISTAS DE 500W E-40	UND	10	39,00	390,00
178	PLUG DE 10 AMPERES	UND	20	4,30	86,00
179	PLUG DE 20 AMPERES	UND	20	5,20	104,00
209	TOAMADA MACHO E FEMEA	UND	5	10,50	52,50
210	TOAMADA TRI-FASE MACHO E FEMEA	UND	10	14,80	148,00
214	TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UND	60	13,90	834,00
215	TOMADAS CONJUGADAS COM 02 INTERRUPTORES P/ ALVENARIA	UND	60	14,80	888,00
216	TOMADAS DE IMBUTIR DUPLA, T. 250 POLO 2 P T P/ ALVENARIA	UND	60	7,00	420,00
TOTAL				84.487,50	

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 84.487,50** (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **PRISCILA REGINA CORRÊA DE SOUSA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Sec. Mun de Administração	0203
	Manutenção da Secr. Munic. de Administração	04.122.0002.2.015
	Manutenção do gabinete do prefeito	04.122.0002.2.006
	Secr. Mun. de Infraestrutura e Serv. Básicos	0210
	Manutenção da Manutenção da Secretaria Munic.de Infraestrutura	15.122.0003.2.049
	Manutenção de Limpeza Pública	15.122.0003.2.049
	Sec. Mun. de Cultura, Desp e Lazer	0209
	Manutenção da Secr. Mun. de Cultura, Desportos e Lazer	13.122.0008.2.035
	Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento	0212
	Manutenção de Agricultura e Abastecimento	20.122.0006.2.058
	Sec. Mun de Planej. e Finanças	0204
	Manutenção de Sec. Mun de Planej. e Finança	04.121.0002.2.022
	Gabinete da Prefeitura	0201
	Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.006
	Sec. Municipal de Governo	0202
	Manutenção da Sec. Munic. de Governo	04.122.0002.2.014
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0701
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.122.0011.2.197
	Fundo Municipal de Transito	0901
	Fundo Municipal de Transito	26.122.0003.2.207
	Fundo Municipal de Iluminação Publica	0801
	Manutenção dos serv,. de Iluminação Publica	25.751.0003.2.005
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR
SILVA SOARES & CASTRO LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____